

01. 259-25102/10 - Tribunal
259 - u - Ouvidoria

Ademir
ou
Beto
Assessor

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

a Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

035/10

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 264/2010

Campo Mourão, 22/02/2010 Horas 18:00

Ulin
PROTOCOLISTA

| | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|------------------------------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | X | |
| REJEITADO | | |
| RETIRADO | | |
| Sala das Sessões <u>22.02.2010</u> | | |
| <u>Alfredo</u> PRESIDENTE | | |

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

22.02.10

Alfredo
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 162, inciso II, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e à **OUVIDORIA DO ESTADO DO PARANÁ**, solicitando que determinem aos Diretores dos Fóruns das Comarcas do estado do Paraná, que disponibilizem material de higiene pessoal nos banheiros destes locais a todos os usuários, inclusive à população que busca a tutela jurisdicional, eis que só os banheiros dos funcionários mantém material de higiene pessoal.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta reivindicação atendendo a reclamação de diversos advogados e cidadãos que tiveram a necessidade de utilizar o banheiro destes Foruns e nos informaram que não vem sendo disponibilizado este material, o que podemos constatar "in loco" no Fórum de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de fevereiro de 2010.

35/lq

Helton Borges
1º Secretário

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/02/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 264 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Orlando e Helton Borges

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 24/02/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391